



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA  
Rec. em 08/11/2021  
Horário: 16h08min  
Simone

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Número do Projeto de Lei:** 056/2021

**Nome do Vereador Relator:** Eleonora Broilo

**Data do Protocolo da Matéria:** 01/11/2021

**Indicação do autor do projeto de lei:** Poder Executivo

**Tipo de Matéria e/ou Ementa:** Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro municipal para o custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos de alta complexidade, na especialidade de Traumato-Ortopedia.

**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

### PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 56/2021

#### I – RELATÓRIO

O projeto de Lei Nº 56/2021 dispõe “Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro municipal para o custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos de alta complexidade, na especialidade de Traumato-Ortopedia.”. Trata-se de um projeto de lei que objetiva obter a autorização do Poder Legislativo para conceder um incentivo financeiro municipal a título de custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos de alta complexidade, na especialidade traumato-ortopedia, aos usuários do Sistema Único de saúde (SUS), no valor máximo de R\$ 1.254.288,67. Por meio deste, o projeto busca autorizar o poder público municipal reduzir ou zerar as filas de espera existentes.

#### II – EXAME DA MATÉRIA

Pela Constituição Federal, em seu art. 30, e a Lei Orgânica Municipal no art. 8º, o Poder Executivo tem competência para propor projeto de lei nos termos da matéria encaminha

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

para a Casa Legislativa. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais. No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito. Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal. Portanto, sob análise deste relator entende por não existir empecilhos legais referente ao Projeto de Lei do Executivo nº 56/2021.

### III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.

**ELEONORA BROILO**

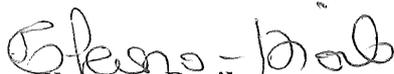
Relator

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 56 de 2021.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo, Clarice Baú e os senhores vereadores Eurides Sutilli, Davi André de Almeida e Juliano Luiz Baumgarten.

Sala das Comissões, 08 de novembro de 2021.



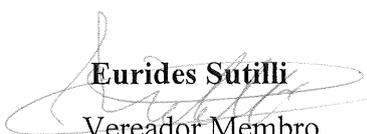
**Eleonora Broilo**

Presidente-Relator



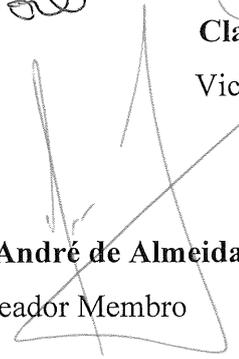
**Clarice Baú**

Vice-Presidente



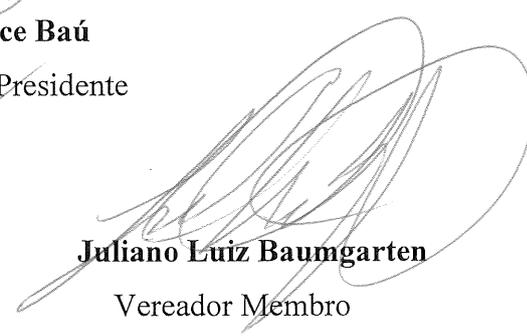
**Eurides Sutilli**

Vereador Membro



**Davi André de Almeida**

Vereador Membro



**Juliano Luiz Baumgarten**

Vereador Membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil